



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Divisão de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EDITORA TAYLOR & FRANCIS.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Sra. **Denise Pires de Carvalho**, Presidente, nomeada pela Portaria do Ministério da Educação nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada, e a *Taylor & Francis*, sediada em *CMS Cameron McKenna LLP, Mitre House, 160 Aldersgate Street, London, EC1A 4DD*, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Jeffrey Todd Voci**, Vice Presidente *Journal Sales — Americas*, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.013753/2021-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **ACRESCENTAR 0,0016 %** do valor inicial atualizado do Contrato nº 29/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de assinatura de licença de acesso, via Rede Mundial de Computadores (INTERNET), aos conteúdos da CONTRATADA indicados no anexo I pelas instituições constantes no anexo II do contrato, referente à inclusão da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), como nova instituição usuária no âmbito do Contrato Nº 29/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, o que equivale a US\$ 7.556,40 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis dólares americanos e quarenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTEÚDO**

2.1. A inclusão da ABIN permite acesso aos seguintes periódicos, detalhados conforme sua relevância para as atividades de segurança e inteligência:

| Título do Periódico                                                    | Coleção                                                         | ISSN Online | ISSN Print |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| <i>Intelligence &amp; National Security</i>                            | <i>SSH Strategic Defence &amp; Security Studies</i>             | 1743-9019   | 0268-4527  |
| <i>International Journal of Intelligence &amp; Counterintelligence</i> | <i>SSH Strategic Defence &amp; Security Studies</i>             | 1521-0561   | 0885-0607  |
| <i>Comparative Strategy</i>                                            | <i>SSH Strategic Defence &amp; Security Studies</i>             | 1521-0448   | 0149-5933  |
| <i>Journal of Intelligence History</i>                                 | <i>SSH Politics, International Relations &amp; Area Studies</i> | 2169-5601   | 1616-1262  |

|                                             |                                                     |           |           |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|-----------|
| <i>RUSI Journal &amp; Whitehall Papers</i>  | <i>SSH Strategic Defence &amp; Security Studies</i> | 1754-5382 | 0035-1847 |
| <i>Conflict, Security &amp; Development</i> | <i>SSH Strategic Defence &amp; Security Studies</i> | 1478-1174 | 1467-8802 |
| <i>Strategic Analysis</i>                   | <i>SSH Strategic Defence &amp; Security Studies</i> | 1754-0054 | 0970-0161 |

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação passa de US\$ 4.642.815,60 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e quinze dólares e sessenta centavos) para US\$ 4.650.372,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil trezentos e setenta e dois dólares americanos).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154004

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.573.5113.2317.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.01

Plano Interno: OCC35O99PPN

Nota de Empenho: 2024NE000022

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de US\$ 232.518,60 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e dezoito dólares americanos e sessenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

**Denise Pires de Carvalho**

Presidente

*Taylor & Francis*

**Jeffrey Todd Voc**

Vice Presidente *Journal Sales — America*

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Jeffrey Todd Voci, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 09/10/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes, Testemunha**, em 09/10/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 09/10/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] o código CRC [REDACTED]